

# Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019

### 004ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de construção de Unidade de Atenção especializada em saúde oftalmologia e ginecologia neste Município**

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia trinta e um do mês de março de dois mil e vinte na Sala de Licitações, nas dependências do Paço Municipal de Caçapava, sito na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, realizou-se a 004ª Reunião da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 10/GAB/20 de 03/02/2020. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando de Araújo Lemos e secretariados por mim: Marilúci Berti. Havendo número legal de membros da Comissão, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo aos presentes que a finalidade da reunião era a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/CPL/2020, Edital de Afixação nº 08/CPL/2020. Tendo recebido os envelopes das empresas: Poiema Construtora Ltda. ME, Comercial Top Mix Ltda. EPP e Osaka Construtora Eireli. O Sr. Presidente solicitou que todos os licitantes e membros da comissão verificassem e rubricassem os Envelopes. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentação, os quais foram devidamente rubricados pela Comissão e pelos participantes. Após análise da documentação o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para manifestação, registrando-se que: A Empresa Comercial Top Mix Ltda. não apresentou Atestado de Capacidade Operacional em nome da empresa, não atendendo o solicitado no edital item 7.1.i. A Comissão decide por inabilitar a Empresa Comercial Top Mix Ltda e habilitar as empresas Poiema Construtora Ltda. ME e Osaka Construtora Eireli. O representante da Empresa Osaka Construtora Eireli faz constar que não concorda com a habilitação da Empresa Poiema Construtora Ltda, pois no instrumento particular de contrato de prestação de serviços consta salário muito inferior ao mínimo exigido pelo CREA; apresentou os Atestados do profissional não são de execução de obras e sim de fiscalização – item 27 do CREA (fiscalização de obras), porém o edital exige que o profissional apresente atestados de execução de obras reconhecido pelo CREA, o que também a Empresa não apresentou também o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, segundo ponto de vista da Empresa Osaka, não tem validade pois o Atestado apresentado refere-se a Concorrência Pública 06/2011 da Prefeitura de Taubaté/SP onde consta que a Empresa Shekinah Construtora foi a vencedora da Concorrência e deveria ser a executora dos serviços e receber da Prefeitura o Atestado em nome dela e não atestar que uma segunda Empresa executou os serviços. Ainda consta que a Concorrência Pública ocorreu no ano de 2011 e o Atestado data de setembro do ano de 2017 e o mesmo Atestado não consta Contrato Social e reconhecimento de firma da pessoa que o assina. O Presidente informou que a decisão será publicada no DOE para fruição do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando se manifestar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar eu, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada

**Fernando de Araújo Lemos**  
Presidente

**José Henrique de Assis**  
Membro

**Carlos Fabiano Nam Guimarães**  
Membro

Licitantes:

Empresa: Comercial Top Mix Ltda. EPP

Representante: Adilson dos Santos Junior

CPF nº 436.817.418-67

Empresa: Osaka Construtora Eireli

Representante: Valdomiro Joaquim

CPF nº 267.841.038-23